



Camara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2557 DE 16 DE Maio DE 2025

"Dispõe sobre a regularização e oficialização dos nomes dos logradouros públicos localizados no bairro Renascer, no município de Capelinha/MG, e dá outras providências."

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regularizada e oficializada a denominação dos logradouros públicos localizados no bairro Renascer, no município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º O anexo I desta Lei contém a relação dos logradouros, com seus respectivos nomes e localização geográfica, conforme os pontos georreferenciais, cujas coordenadas geográficas são detalhadas no referido anexo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Capelinha, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, será responsável pela sinalização dos logradouros mencionados no art. 2º, bem como pela atualização dos registros cadastrais dos endereços do bairro Renascer.

Art. 4º Os custos relativos à execução da sinalização e cadastramento dos logradouros correrão por conta da Prefeitura Municipal de Capelinha, que alocará os recursos orçamentários necessários para a implementação das ações previstas nesta Lei.



Camara de Capelinha

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), em 16 de Maio de 2025.


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador Cleuber Luiz de Miranda.



Câmara de Capelinha

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO RENASCER MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

NOME DO LOGRADOURO	PONTO GEORREFERENCIAL INICIAL (Latitude, Longitude)	PONTO GEORREFERENCIAL FINAL (Latitude, Longitude)	OBSERVAÇÃO
Rua Albino Vitor de Azevedo	42°31'70'4 LG. 17°40'54'84S	42°31'22'9 17°40'55'00S	Início: rua José Coelho. Término: rua São Geraldo. Lei Municipal nº 1.757/2012
Rua Araguari	42°31'53'4 17°41'38'5	42°30'51'90 17°40'55'92	Início: rua Substação. Término: rua Rita Soares Pereira Lei Municipal nº 1.827/2013
Rua Rita Soares Pereira	42°31'17'1 17°40'54'30	42°30'51'90 17°40'55'92	Início: rua São Geraldo. Término: rua Araguari



Camara de Capelinha

Rua São Sebastião	42°31'69'5 17°40'56'73	42°30'55'47 17°40'58'62	Início: rua Sta. Tereza. Término: rua Araguari. Lei Municipal nº 1.776/2012
Rua Judite de Souza	42°31'22'9 17°40'55'00	42°30'52'94 17°40'56'90	Início: rua São Geraldo Término: rua Araguari
Rua São Geraldo	42°31'88'1 LONG 17°41'38'4 LAT.	42°30'59'07 17°40'51'24	Início: rua Sta Tereza Término: No fim do bairro
Rua Jozina Luzia da Rocha (Vó Josina)	42°31'69'7 17°40'52.80''S	42°31'11'1 17°40'52'96S	Início: rua José Coelho Término: rua São Geraldo. Lei nº 2.243/2021, de autoria dos vereadores Gilmar Isaias dos Santos e Valdeci Soares Rodrigues.



Camara de Capelinha

Rua Isaias Pereira de Sousa	42°31'14'7 17°40'52'46S	42°31'80'0 17°40'46'15S	Início: rua São Geraldo Término: rua José Coelho de Souza. Lei nº 2.242/2021, de autoria dos vereadores Agnaldo Rodrigues Mendes, Gilmar Isaias dos Santos e Luciano Costa Barbosa.
Rua Alípio Soares Pereira	42°31'76'5 17°40'50'78S	42°31'42'4 17°40'51'06S	Início: rua José Coelho de Souza Término: rua Araguari. Lei nº 2.245/2021, de autoria do vereador Agnaldo Rodrigues Mendes.
Rua Albino Alves Sampaio	42°31'27'6 17°40'56'33	42°30'53'93 17°40'57'77	Início: rua São Geraldo. Término: rua Araguari Lei nº 2.239/2022, de autoria dos



Camara de Capelinha

			vereadores Gilmar Isaias dos Santos e Agnaldo Rodrigues Mendes.
Rua José Coelho de Souza	17°40'56'32S 42°31'70'2	17°40'46'89S 42°31'82'8	Início: rua São Sebastião Término: rua Isaias Pereira de Souza. Lei Municipal nº 1.758/2012